PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 21/02/18 à 07/03/2018
ASSINATURA DO SERVIDOR
MATRÍCULA Nº 3193-2

LEI Nº 1169/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 001/2018 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República.

§ 1º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§ 2º A relação dos seguintes servidores sofrerá o mesmo percentual de reajuste dos demais de 1,80% ficando os mesmos com os respectivos valores abaixo:

I – Digitador: R$ 1.087,67 (mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II – Eletricista: R$ 992,72: (novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

III – Fiscal de Serviços Urbanos: R$ 992,72 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

IV – Motorista: R$ 992,72 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

V – Operador de Máquina: R$ 1.019,73 (mil e dezenove reais e setenta e três centavos);

VI – Pedreiro: R$ 1.019,73 (mil e dezenove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Custódia, 21 de fevereiro de 2018.

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR